

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

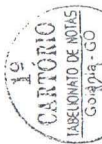
2244

SERV.

0003

PROT.

0066



Tabelião

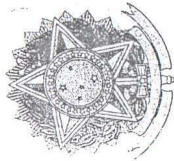
JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UJARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, na

forma abaixo:-

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que **ao(s) três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (03/01/2014), Era Cristã,** nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, 3ª Tabelião Substituta, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(a)(es), **MARIA ELIZABETH XAVIER MENDES,** técnica de enfermagem, divorciado(a), C.I. 423108/2a brasileira, CPF 133.000.671-20, residente e domiciliado(a) à rua GV-15, via/DGPC/GO, lote 12, Residencial Goiânia Viva, Goiânia/GO; e, de outro lado, como outorgado(a)(s) comprador(a)(es), **NEUZA ALVES,** brasileira, servidora pública, solteiro(a), maior e capaz, C.I. 1438099 SSP/GO, 2ª via, CPF 402.150.081-20, residente e domiciliado(a) à rua GV-15, quadra 17, lote 12, Residencial Goiânia Viva, Goiânia/GO; e, como interveniente concordante com a escritura, **AGNALDO MIGUEL DOS ANJOS,** brasileiro, auxiliar de escritório, C.I. 1960486 SSP/DF, CPF 486.694.905-87 e seu conjuge **MARLENE ALVES COSTA,** brasileiro, casados sob o regime da comunhão 2544549 SSP/GO, CPF 552.623.091-00, casados residentes e domiciliados à parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, Residencial Goiânia Viva, Goiânia/GO; rua GV-15, quadra 17, lote 12, Residencial Goiânia Viva, Goiânia/GO; e, que dou fé. Pelo(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es) me foi dito que reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do sendo senhor(a)(es) e possuidor(a)(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de 50% do lote de terras para construção urbana de número **doze (12),** da quadra **dezessete,** sito a rua GV-15, no loteamento denominado **"RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA",** nesta Capital, com a área de **300,00 m²,** sendo: **12,00 metros de frente para a rua GV-15; 12,00 metros de fundos com o lote 09; 25,00 metros pelo lado direito com o lote 13; e, 25,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 11,** havido conforme escritura pública de Doação lavrada nestas Notas, no livro 1588, fls. 0004, em 14/02/2006, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob o número **170.484,** (acha(m)-se, contratado(s) com o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) por bem, desta escritura, e na melhor forma de direito,



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2244

SERV.

0003

FOLHA

0098

PROT.

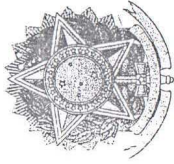
0066

Tabela

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), importância essa que o(s) outorgante(s) vendedor(es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá(ão) por paço(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriqa(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(a)(s) mesmo(a)(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTÍ. Pelo(a) (s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A guia do ISTI, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador (a)(es), no ato da matrícula, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, de registro, no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992, de 18 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Lei número 93.240, de 09 de Setembro de 1986, e, Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás/GO dispensando neste ato, o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)(s) outorgado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração. **Certidão Federal** MINISTÉRIO DA FAZENDA; Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional D CONJUNTA NEGATIVA D SECRETARIA da Receita Federal do Brasil; CERTIDÃO ATIVA DA UNIÃO; Nome DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA União; Ressalvado MARIA ELIZABETH XAVIER MENDES; CPF: 133.000.671-20; Ressalvado direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e da PGFN (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto Procuradoria-Geral/ da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certificação específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>> Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 12:59:02 do dia 03/01/2014 <hora e data da Brasília>. Válida até 02/07/2014. Código de controle da certidão 5D39.EF14.FEEF.278A; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual:** Esta de Goiás; Secretaria da Fazenda; Gerência de Cobrança e Process Especiais; Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: 10810823; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF VALIDA PARA O CPF INFORMADO NES



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

FOLHA	LIVRO	SERV.	PROT.
0100	2244		
		0003	0066

Tabellão

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

Marlene Alves Costa
MARLENE ALVES COSTA

Em test. da verdade.
Marlene Alves Costa
J. Teixeira Álvares - Tabelião

Uiara Maria da Costa Curado

Goiania/GO - 3/1/2014 13:26:41 - Usuário - 3 - NR. SELO ELETRÔNICO - 02011212181010001003269
A numeração deste selo pode ser conferida através do site - <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>